



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano X Nº 3586

QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Patricia Carvalho Coelho

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Otojanés Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Müller
1º VICE PRESIDENTE

João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Bebeto

1º SECRETÁRIO

Joel Rodrigues

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Administração.....	3 a 4
MERITI - PREVI.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5394/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **VANESSA MATTOS AGUIAR** – Matrícula nº 91724, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5395/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **MONICA CARVALHAR DE BRITO** – Matrícula nº 91727, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5396/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **LEONARDO VIEIRA OLIVEIRA** – Matrícula nº 91720, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5397/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **ROSEMARY GAMA TEIXEIRA** – Matrícula nº 92665, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais (Infraestrutura), Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5398/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **GILDO DE SOUZA SILVA** – Matrícula nº 93904, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5399/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **WASHINGTON MOURA DOS SANTOS** – Matrícula nº 88922, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5400/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **JORGE ALMIR SIQUEIRA DA SILVA** – Matrícula nº 93234, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5401/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **RAQUEL RIBEIRO DE FARIA** – Matrícula nº 93235, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5402/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **EDUARDO CONCEIÇÃO BASTOS** – Matrícula nº 88961, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5403/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **JEAN DA SILVA VIEIRA** – Matrícula nº 94173, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5404/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **PRISCILA DOS SANTOS** – Matrícula nº 94174, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5405/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **VITORIO SILVA** – Matrícula nº 94175, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5406/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de outubro de 2012, **CLAUDIMEIRO ROCHA DA SILVA** – Matrícula nº 93236, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5407/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **SIMONE RODRIGUES DA SILVA** – Matrícula nº 92661, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5408/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, **RESOLVE:**
EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **MARCELO SOARES** – Matrícula nº 93767, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5863/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, **RESOLVE:**
EXONERAR, a contar de 19 de outubro de 2012, **URAILDE DAMASCENO BASTOS** – Matrícula nº 90803, do Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 10088/2008.
Servidor: Maria de Lourdes da Silva Oliveira.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pela servidora acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;
2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 07 de julho de 2009.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 19639/2011.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e nos termos do Chamamento Público SEMEC Nº 002, AUTORIZO a celebração de Convênio, entre este MUNICÍPIO e a entidade LAR DA CRIANÇA, para o atendimento de crianças de zero a seis anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;
2 – À SEMFA para providências de empenho;
3 – À PGM para lavratura do respectivo termo;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 19 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5404/2012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

“Fica retificado o Decreto nº 3105/97.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o decreto 3105 de 14 de outubro de 1997, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação

amigável ou procedimento judicial, o imóvel cuja propriedade é atribuída a Tavarino Trento de Carvalho, passando a ter a seguinte redação:

LOTE 200, Quadra “G” medindo 7,00 metros de frente para a rua “E” atual Rua Manaus, 17,00 metros de frente para a Rua “C” atual Cabo Paulo Roberto Corrêa 4,70 metros em curva para estas Ruas, 10,00 metros no fundos, confrontando com o lote 201 e 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 235 com a área de 198,00m2 Situada no Jardim Paraíso, 1.º Distrito de São João de Meriti.

LOTE 235 Quadra “G” medindo 10,00 metros de frente para a Rua “E” atual Rua Manaus, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 201, 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 234 20,00 metros do lado esquerdo confrontando, com o lote 200 com a área de 200,00 m2. Situada no Jardim Paraíso - 1.º Distrito de São João de Meriti.

LOTE 234 Quadra “G” medindo 10,00 metros de frente para a Rua “E” Atual Rua Manaus 10,0 metros nos fundos, confrontando com o lote 232, 20,00 metros do lado direito confrontando, com o lote 233, e 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 235, com área de 200,00 m2. situada no Jardim Paraíso - 1.º distrito de São João de Meriti.

LOTE 233 Quadra “G” medindo 7,00 metros de frente para Rua “E” atual rua Manaus, 17,00 metros de frente para a rua “B”, atual Transamazônica, 4,70 metros em curva para esta ruas, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 234 e 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 232 com a área de 198,00 m2, situada no Jardim Paraíso - 1.º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5420/2012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições municipais, nos dias 16 de novembro de 2012 (sexta-feira) e 19 de novembro de 2012 (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais das Secretarias Municipais funcionarão de acordo com a determinação de seus titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de novembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5421/2012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1820 de 21 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.383.000** (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT:15.001.10.301.41.2.085 – Oferecer Assistência Especializada e Farmacêutica em Saúde Mental
3.3.9.0.36.01 – Locação de Imóveis
Fls. 870 R\$ 9.383,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo

43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT:15.001.10.301.41.2.085 –Oferecer Assistência Especializada e Farmacêutica em Saúde Mental
4.4.9.0.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
Fls. 874 R\$ 9.383,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5422/2012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.671.507,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e sete reais) para o fim que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 5.671.507,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e sete reais), para recompor as dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência do Município de São João de Meriti – Meriti-Previ.

Programa de trabalho	FR	Aumento	Código ND	Natureza Despesa
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.01.01	3.3.90.01.01	Aposentadorias e Reformas Prefeitura
			01	3.034.682,10
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.01.02	3.3.90.01.02	Aposentadorias e Reformas Câmara01
			45.211,05	
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.01.06	3.3.90.01.06	Aposentadorias e Reformas 13º
			01	252.890,18
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.01.08	3.3.90.01.08	13º Aposentadorias e Reformas Câmara
			01	3.791,89
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.03.01	3.3.90.03.01	Pensões - Prefeitura
			01	2.143.878,65
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.03.02	3.3.90.03.02	Pensões - Câmara
			01	7.000,42
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.03.04	3.3.90.03.04	13º Pensões Prefeitura01
			183.177,66	
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.03.05	3.3.90.03.05	13º Pensões Câmara
			01	583,37
PT 1701.09.272.0140.2.266	01	3.3.90.03.09	3.3.90.03.09	Salário-família Prefeitura01
			291,68	
Total				5.671.507,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos, para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os valores relativos ao aporte para de cobertura das insuficiências financeiras determinado pelo artigo 55 da Lei Municipal nº 1.838 de 22 de maio de 2012, em conformidade com o artigo 8 da Lei Municipal nº 1.820 de 21 de dezembro de 2011 e dos artigos 40 e 43 da lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de novembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5251/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

RESOLVE:

A VERBAR, em dobro, na ficha funcional do funcionário **JOSE CRISPIM DA SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 20857, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços

Públicos, Licença Prêmio, não gozada, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, com base nos artigos 123 e 125 da Lei 258/82 c/c art. 5º inciso XXXVI da Constituição Federal, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 09, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5156/2012.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 11 de outubro de 2012.

JOSE LUIZ SEABRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5258/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

RESOLVE:

A VERBAR, na ficha funcional da funcionária **ANA MARIA PINTO DE MOURA**, Professor II, GTM – Classe I - Matrícula nº 9246, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os períodos de 18.10.2004 a 08.04.2012, exercidos no Cargo de Ajudante de Serviço, sob matrícula nº. 9246 nesta Prefeitura, para todos os fins e efeitos, com base no inciso II do art. 80 c/c § único do art. 172, ambos da Lei 258/82, observando-se as normas estabelecidas no art. 50 da Lei 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 08, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do processo nº 7044/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 11 de outubro de 2012.

Jose Luiz Seabra Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5259/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

RESOLVE:

A VERBAR, na ficha funcional do funcionário **PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO**, Contador - Matrícula nº 10121, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, o período exercido em Cargo Comissionados, descritos na Certidão de nº 001/2011-C. R.H., expedida pelo Poder Legislativo, bem, como o período descrito na Certidão de Nº 000.00.51/2012, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti/MERITI-PREVI, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 13 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6775/2012.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 11 de outubro de 2012.

Jose Luiz Seabra Barbosa
Secretário de Administração

MERITI - PREVI

EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93
Processo nº 561/2009
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912248910

Partes: MERITI PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – CNPJ nº 06.083.793/0001-36 e ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, - CNPJ/MF nº 31.028.316/0002-94.

Objeto: 2º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato nº 9912248910, cujo objeto é aquisição de produtos e prestação de serviços postais.

Valor: valor global anual estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: nº 1701.09.122.0008.2064 – Manutenção Administrativa – Elemento da Despesa 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 04/01/2012 e término em 04/01/2013.

Republicado em tempo.

São João de Meriti, 29 de Outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL
Diretor Presidente
MERITI PREVI



PREFEITURA

MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!